

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RECOMENDAÇÃO/NOTIFICAÇÃO UCCI 004-A/2017.

**Da:** Unidade Central de Controle Interno

**Ao:** Secretário Municipal de Finanças

**Assunto:** Não envio de documentos obrigatórios ao TCE-ES (IN 040/2016)

*CONSIDERANDO QUE nos termos da Lei Orgânica Municipal, o município de Brejetuba, possui até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício financeiro para que envie ao Tribunal de Contas do Estado sua Prestação de Contas, para apreciação;*

*CONSIDERANDO QUE nos termos da IN 40/2016 e demais legislações relacionadas, é imprescindível que conste na PCA, relatório e parecer conclusivo do Órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais do Poder Executivo (RELOCI)*

*CONSIDERANDO QUE nos termos da IN SCI 003/2014, o setor de contabilidade possui até o 1º dia útil de março do ano subsequente ao exercício financeiro para que remeta a Unidade Central de Controle Interno a prestação de contas para análise, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais.*

COMUNICAMOS a Vossa Senhoria, que não obstante as normas legais que regem o instituto da Prestação de Contas, esta controladoria expediu Ofícios 242 e 242-A/2017, ao setor de contabilidade e ao Chefe do Executivo para que tomassem as devidas providencias no sentido de encaminhar ao controle interno a referida PCA, para fins de análise, relatório e parecer conclusivo.

Todavia, a referida PCA não foi encaminhada a esta controladoria, o que fragilizou a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme devidamente justificado no mesmo, o que evidencia falhas nos procedimentos internos de elaboração e encaminhamento da Prestação de Contas.

Cumprir informar a Vossa senhoria que não bastasse o não envio de PCA ao Controle Interno em tempo hábil, **a PCA NÃO foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado até o presente momento, mesmo tendo sido prorrogado o prazo de envio até 09/04/2016, pelo TCE-ES.**

Portanto, NOTIFICO e RECOMENDO Vossa Senhoria para que tome as devidas providencias no sentido de enviar a PCA ao Tribunal de Contas em caráter de urgência, sob pena de responsabilidade legal.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ato contínuo, reitero a solicitação de que sejam avaliadas as fragilidades para elaboração da PCA, e sanados os vícios, para como forma de solucionar e fortalecer os pontos de controle para evitar o descumprimento de obrigação legal e possíveis sanções, já que o atraso no envio da Prestação de Contas Anual, vem se repetindo continuamente ao longo dos exercícios.

Certo do Vosso Pronto atendimento, aguardamos as providencias.

Nos termos da lei municipal 602/2013, encaminho cópia da presente ao Chefe do Executivo, para ciência.

Brejetuba-ES, 10 de abril e 2016.

**Rithielli dos Santos Uliana**

Controlador Geral



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RECOMENDAÇÃO/NOTIFICAÇÃO UCCI 004-B/2017.

**Da:** Unidade Central de Controle Interno

**Ao:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Não envio de documentos obrigatórios ao TCE-ES (IN 040/2016)

*CONSIDERANDO QUE nos termos da Lei Orgânica Municipal, o município de Brejetuba, possui até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício financeiro para que envie ao Tribunal de Contas do Estado sua Prestação de Contas, para apreciação;*

*CONSIDERANDO QUE nos termos da IN 40/2016 e demais legislações relacionadas, é imprescindível que conste na PCA, relatório e parecer conclusivo do Órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais do Poder Executivo (RELOCI)*

*CONSIDERANDO QUE nos termos da IN SCI 003/2014, o setor de contabilidade possui até o 1º dia útil de março do ano subsequente ao exercício financeiro para que remeta a Unidade Central de Controle Interno a prestação de contas para análise, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais.*

COMUNICAMOS a Vossa Senhoria, que não obstante as normas legais que regem o instituto da Prestação de Contas, esta controladoria expediu Ofícios 242 e 242-A/2017, ao setor de contabilidade e ao Chefe do Executivo para que tomassem as devidas providencias no sentido de encaminhar ao controle interno a referida PCA, para fins de análise, relatório e parecer conclusivo.

Todavia, a referida PCA não foi encaminhada a esta controladoria, o que fragilizou a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme devidamente justificado no mesmo, o que evidencia falhas nos procedimentos internos de elaboração e encaminhamento da Prestação de Contas.

Cumpre informar a Vossa senhoria que não bastasse o não envio de PCA ao Controle Interno em tempo hábil, **a PCA NÃO foi encaminhada ao Tribunal de Contas do**

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Estado até o presente momento, mesmo tendo sido prorrogado o prazo de envio até 09/04/2016, pelo TCE-ES.**

Portanto, NOTIFICO e RECOMENDO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências no sentido de enviar a PCA ao Tribunal de Contas em caráter de urgência, sob pena de responsabilidade legal.

Ato contínuo, reitero a solicitação de que sejam avaliadas as fragilidades para elaboração da PCA, e sanados os vícios, para como forma de solucionar e fortalecer os pontos de controle para evitar o descumprimento de obrigação legal e possíveis sanções, já que o atraso no envio da Prestação de Contas Anual, vem se repetindo continuamente ao longo dos exercícios.

Certo do Vosso Pronto atendimento, aguardamos as providências.

Nos termos da lei municipal 602/2013, encaminho cópia da presente ao Chefe do Executivo, para ciência.

Brejetuba-ES, 10 de abril e 2016.

**Rithielli dos Santos Uliana**

Controlador Geral

*Brejetuba - ES - Brasil*

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

